



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
PROJETO DE LEI Nº 001/2021  
De 07 de janeiro de 2021**

O presente Projeto de Lei nº 001/2021 tem por escopo a abertura de crédito especial para as dotações que especifica.

Justificamos a apresentação deste Projeto tendo em vista a necessidade de autorização legislativa para que o município realize a abertura de crédito especial, visando:

A Aquisição de ambulância nos termos da Proposta Federal– Nº 12273.871000/1200-02.

Desta forma, O presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial com Superávit Financeiro e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente, com a finalidade de atender melhor a transparência das despesas.

A matéria ora submetida à análise dessa Edilidade, atende diretamente aos anseios da população, demandando autorização legislativa para que possa o Executivo revestir tais operações das formalidades exigíveis, sendo nítido o interesse público e social.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Luiz Antonio Noli  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

### **PROJETO DE LEI 001/2021**

De 07 de janeiro de 2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal  
02.06.00 Secretaria de Saúde  
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênio  
10.301.0033.1053 Projeto  
325 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente – Ambulância –  
Federal/Proposta 12273.871000/1200-02 R\$ 180.000,00.

**Art. 2º.** O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

**Art. 3º-** Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia, 07 de janeiro de 2021.

**LUIZ ANTONIO NOLI  
PREFEITO MUNICIPAL**